

PROJETO DE LEI N° 2388,09 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar o seguinte cargo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante o exercício escolar do ano de 2017:

I – 1 (um) Auxiliar de Cozinha, 40 horas semanais, atividades descritas em Lei Municipal, para atuar na E.M.E.I. Harmonia, com remuneração mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

II- 1 (um) Serviços Gerais, 40h semanais, atividades descritas em Lei Municipal, para atuar nas E.M.E.I. Harmonia, com remuneração mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

§ 1º. A contratações de que trata o art. 1º e inciso será realizada através da lista classificatória do processo seletivo 001/2017 realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 09 de novembro de 2017.

Claudomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei nº 2388/2017.

Ass.:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

A contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição da República, é instrumento amplamente utilizado pela Administração Pública e se faz necessária para suprir as carências do Executivo Municipal.

Considerando a cedência de uma Auxiliar de Cozinha contratada, para o Cartório Eleitoral para realização da Biometria, faz-se necessário a substituição da mesma na escola E.M.E.I Harmonia, para confecção da merenda escolar. Segue comprovante da cedência em anexo.

Considerando a aposentadoria de uma servidora que desempenhava atividade de serviços gerais, faz-se necessário a substituição da mesma para suprir as necessidades na escola E.M.E.I Harmonia. Segue em anexo comprovante do pedido de aposentadoria.

Sem mais para o momento, reiterando votos de estima e consideração, encaminhamos o presente projeto e sua respectiva justificativa para que o mesmo seja deliberado positivamente por esta casa.

Salto do Jacuí, 09 de novembro de 2017.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal.